



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
AVANÇA NANUQUE

**LEI Nº 1.865/09, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.**

*“Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente criando nova categoria econômica de despesa no orçamento vigente:

02 – Poder Executivo  
02.01 – Gabinete do Prefeito  
02.01.04 – Administração  
02.01.04.122 – Administração geral  
02.01.04.122.0001 – Gestão Administrativa Superior  
**02.01.04.122.0001.2.006 – MANUTENÇÃO DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS**  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$10.000,00  
**TOTAL DO CRÉDITO.....R\$10.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir total ou parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.02 – Procuradoria  
02.02.03 – Essencial a Justiça  
02.02.03.091 – Defesa de Ordem Judiciária  
02.02.03.091.0002 – Apoio a Administração Pública  
**02.02.03.122.0002.2.008 – MANUTENÇÃO DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS**  
3.3.90.91.01 – Setenças Judiciais Cíveis.....R\$10.000,00  
**TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$10.000,00**

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de Novembro de 2009.

  
**NIDE ALVES DE BRITO**  
Prefeito Municipal de Nanuque

  
**HILDA DE OLIVEIRA PORTO**  
Secretária Municipal de Administração